

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

#### Relatório de Autoavaliação

Docentes posicionados no 8º e 9º escalão e docentes que exerçam funções de subdirector, adjunto da direcção, coordenador de estabelecimento ou de departamento curricular (Artigos 4.º e 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

**Nota:** O relatório deve ter um máximo de seis páginas A4, não lhe podendo ser anexados documentos. O tipo de letra a utilizar é Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5

#### Identificação do Avaliado

Nome:

Departamento Curricular:

Grupo de Recrutamento: Categoria:

Escola/Jardim onde exerceu funções:

Período em avaliação: de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

O avaliado \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebi. O avaliador \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Documento verificado pela SADD em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Parecer:

Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

---

---

---

---

## Relatório de Autoavaliação

(Artigos 4.º e 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

A Reflexão deve referenciar as seguintes dimensões:

### 1. Participação na escola e relação com a comunidade

- a) Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo e dos Planos Anual de Atividades
- b) Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão
- c) Compromisso com o grupo disciplinar, departamento e com a escola

### 2. Formação contínua e desenvolvimento profissional

- a) Ações de formação realizadas e o seu contributo para a melhoria da ação educativa
- b) Iniciativas de formação contínua e desenvolvimento profissional